



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

00083

N.º 83

LEI Nº 1.072/95

De 09 de agosto de 1.995.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênio e aditamento, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o Desenvolvimento do Programa de Patrulha Agrícola.

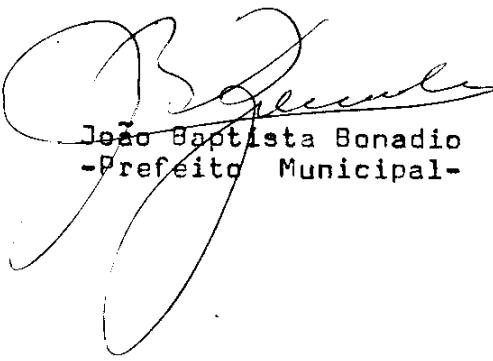
ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber em cessão de uso bens patrimoniais.

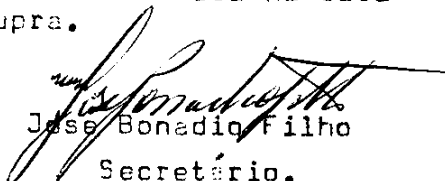
ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 09 de agosto de 1.995.


João Baptista Bonadio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada
na forma da lei na data
supra.


José Bonadio Filho
Secretário.